



Instituto Português do Sangue
e da Transplantação, IP

Nº. 002/CI-IPST, IP/14

Data: 11.03.2014

ASSUNTO: Seguro do Dador de Sangue/ Procedimento de Aquisição Centralizada

PARA: Presidentes dos Conselhos de Administração de Instituições de Saúde Públicas.

C/c.: Diretores/ Responsáveis dos Serviços de Sangue; Diretores Técnicos dos Centros de Sangue e da Transplantação de Lisboa, Coimbra e Porto.

O Decreto-Lei n.º 83/2013 de 24 de Junho, veio estabelecer o seguro obrigatório do dador e do candidato a dador de sangue, prevendo, de acordo com o artigo 3.º, um regime de responsabilidade civil independentemente de culpa para o dador que após aprovação clínica realiza a sua dádiva de sangue e um regime de seguro por acidentes pessoais para cobrir os acidentes que o dador ou candidato a dador de sangue sofram no trajeto para e do local de colheita, bem como para cobrir os acidentes sofridos no local de colheita antes da efetivação da dádiva.

Considerando a necessidade de efetivar o seguro em causa e na sequência da determinação da Tutela para o IPST proceder à avaliação económica da opção mais eficiente, tendo em vista a contratação pública deste seguro, este Instituto propôs, superiormente, a realização de procedimento concursal centralizado para 2014, no âmbito dos serviços partilhados disponibilizados pelos SPMS E.P.E., sob mandato administrativo das entidades representadas, com posterior contratualização individual pelo IPST IP e pelos hospitais com colheita de sangue sujeitos à obrigação de segurar.

Em fevereiro, mediante despacho da Tutela, com acolhimento da solução proposta, foi determinada, no âmbito das competências dos SPMS E.P.E., a realização de procedimento concursal por essa entidade, para aquisição centralizada de serviços de seguro responsabilidade civil geral e acidentes pessoais para dadores de sangue.

Assim, pela presente via, informa-se que se encontra em preparação, na entidade referida, o procedimento de aquisição centralizada, colaborando o IPST na elaboração das respetivas cláusulas técnicas.

CIRCULAR INFORMATIVA

A esta data e para a concretização da parte técnica do Caderno de Encargos em causa é necessária a seguinte informação, por hospital com serviço de colheitas:

1. Dados da Atividade do Serviço de Colheita

(a indicar por ano, últimos 2 a 3 anos)

- a. N.º de dádivas realizadas
- b. N.º de dadores inscritos
- c. N.º de reações adversas em dadores, sua tipologia e gravidade
- d. N.º de acidentes diretamente relacionados com a dádiva de sangue (com relevância para o seguro de acidentes pessoais), sua tipologia e gravidade.

2. Seguros existentes

- a) Seguro de dador de sangue já contratado?
- b) Outros seguros, suas coberturas, valores e prazos dos contratos.

Solicita-se o envio ao IPST da informação requerida até ao dia 21 de Março, preferencialmente, via email, para o seguinte endereço eletrónico:

dirips@ipst.min-saude.pt.

Mais se informa que, sequencialmente à recolha dos dados solicitados e junto de cada uma das entidades abrangidas por esta obrigação de contratar os seguros em causa, os SPMS E.P.E. irão diligenciar o envio do respetivo mandato administrativo para a concretização do procedimento concursal centralizado.

O IPST IP encontra-se à disposição para esclarecimentos adicionais ao pretendido.



Prof. Doutor Hélder Trindade
Presidente do Conselho Diretivo